



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE REFERÊNCIA SMEC – 48/2022**  
**AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALGERI**  
**USO DO SALDO TERMO DE COMPROMISSO - 17625**

---

**1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

---

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital para contratação de empresa especializada com a finalidade de realizar a Construção da ampliação da Escola Municipal Pedro Algeri, Bairro Miniguauçu, localizada na Alameda Gralha Azul, nº 50, sob a Quadra 559, com área a ser construída de 57,00m<sup>2</sup>, utilizando o saldo de recurso da construção da escola autorizado pelo do governo federal, de acordo com as especificações, projetos e condições constantes no Termo de Referência.

---

**2 – JUSTIFICATIVA:**

---

2.1 O município de Francisco Beltrão foi contemplado através de Termo de Compromisso 17625 com a obra nº 1005903 - Execução do prédio da Escola Municipal Pedro Algeri, no valor de R\$ 3.338.306,75 (três milhões trezentos e trinta e oito mil trezentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

Foi realizado processo licitatório Concorrência nº 007/2014, sendo vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA SERRAGLIO LTDA, CNPJ 77.299.139/0001-02, apresentando o valor de R\$ 3.316.607,76 (três milhões trezentos e dezesseis mil seiscentos e sete reais e setenta e seis centavos) para a execução da obra.

Após a primeira utilização do saldo remanescente da obra na conta bancária que inclui a diferença entre o repasse da União e o valor contratado, mais o rendimento da aplicação financeira resta ainda recurso em conta.

Nesse sentido, foi solicitado ao FNDE nova utilização do recurso e após aprovação encaminhamos este Termo de Referência para execução de melhorias e adequações na edificação existente, tais como:

*Execução de Lavanderia, Depósito para material de limpeza, Depósito para materiais de recreação, almoxarifado e Passarela.*

Há necessidade de um espaço exclusivo para a manutenção da limpeza geral da Escola, contendo tanque, máquina de lavar e depósito exclusivo para guarda de material de limpeza. No momento está sendo utilizado um dos vestiários, porém as instalações são inadequadas perante a vigilância sanitária, tendo em vista que a quantidade de material e equipamento armazenado.

O outro vestiário existente na Escola foi destinado para armazenar material de educação física, como bolas e colchonetes, com isso foi previsto no projeto um depósito para uso dos materiais para utilização da quadra de esporte. Necessidade de Passarela para acesso a lavandeira.

2.2 O valor estimado para a contratação está de acordo com os valores estipulados pela tabela SINAPI, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

---

**3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

---

3.1. Justifica-se a solicitação do julgamento por menor preço global, haja vista a necessidade de



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

manter a qualidade e padrão dos serviços por se tratar de um conjunto, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.

### **4 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Atestado(s) ou Declaração(ões) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado, para contratantes públicos ou privados, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- c) Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador (contendo nome, cargo, número de registro, experiência técnica), do profissional;
- d) Atestado(s) de capacidade técnico-profissional devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, ou registro em outros conselhos regionais de classe, no caso de existência de procedimento de acervamento no mesmo, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para contratantes públicos ou privados, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
  - No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.
  - Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.
  - O nome do responsável técnico indicado deverá constar das certidões de acervo técnico apresentadas para qualificação técnica do licitante.
- e) Comprovação de vínculo entre os responsáveis técnicos pela execução da obra (acima indicados) e a proponente, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

Faz-se necessária a documentação acima mencionados, para melhor garantia da qualidade do serviço e dos profissionais que executarão, tendo em vista que se tratam de elementos que exigem responsável técnico, bem como, respectiva Anotação de responsabilidade.

### **6 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

6.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão obedecer ao memorial descritivo e projetos fornecidos pelo Município de Francisco Beltrão.

### **7 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**

7.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico-financeiro em anexo, sendo o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da ordem de serviço.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

7.2 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

### **8- OBRIGAÇÕES:**

#### **DA CONTRATADA:**

- Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas e práticas de construção, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade; A omissão de qualquer procedimento neste Termo de Referência ou nos projetos não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados;
- Realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente termo, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações;
- Disponibilizar e manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento no município.
- As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- Conflitos entre este Termo de Referências e a Planilha Orçamentária ou os Projetos deverão ser informados à fiscalização do contrato para definição a respeito.
- As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores dos projetos.
- Em ocorrendo a rescisão do contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- Informações para o recebimento da obra:

Caso seja verificada a existência de vícios, defeitos ou incorreções em razão da execução ou da qualidade dos materiais utilizados, cabe à empresa contratada adotar as providências necessárias à superação dessas irregularidades; caso contrário, a Administração poderá rejeitar a obra no todo ou em parte, se executada em desacordo com o contrato, conforme previsão legal constante nos artigos 69, 70 e 76 da Lei nº 8.666, de 1993.

A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, será mediante a entrega do: "as built" da obra; o laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra; a comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás; a carta "habite-se" emitida pela Prefeitura e a certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, a empresa contratada continua sendo responsável civilmente pela solidez e segurança do empreendimento pelo prazo de cinco anos, devendo apresentar a correção dos vícios que surgirem nesse período, nos termos do §2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 618 da Lei nº 10.406, de 2012.

### DO CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

### 9 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor total R\$
1	Execução da Construção da Ampliação da Escola Municipal Pedro Algeri, Bairro Miniguaçu com área de 57,00m <sup>2</sup> localizada na Alameda Gralha Azul, nº 50, Quadra 559, conforme projetos e especificações.	01	R\$ 132.525,84

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 132.525,84 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**

### 10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

10.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do FNDE – FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO com o valor máximo de R\$ 101.795,10 (cento e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e dez centavos) e o restante com recursos próprios do município.

### **11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

11.1 O recebimento, fiscalização e o acompanhamento da execução da obra, será efetuado pela servidora Arquiteta e Urbanista Francielle C. Zapelini, inscrita no CAU sob nº A40.663-5 e o servidor o Arquiteto e Urbanista Guilherme Seifert Neto CAU sob nº A17.839-0, telefone (46) 3520-2154.

11.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretária de Educação Maria Ivonete da Silva, CPF 839.917.869-15, este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### **12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:**

- Data de envio do termo 08/09/2022
- Secretaria Municipal de Educação
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Suzane Vollmerhausen
- Telefone para Contato: (46) 35202146
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

### **13 – AUTORIZAÇÃO**

Francisco Beltrão, \_\_/\_\_/2022

Maria Ivonete da Silva  
Secretária Municipal de Educação

Antonio Carlos Bonetti  
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

### **14 - ANEXOS**

14.1 Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

- ANEXO I – Cópia do Termo de Convênio
- ANEXO II – Memorial Descritivo
- ANEXO III – Planilha Orçamentária e Cronograma
- ANEXO IV – ARTs de projetos e orçamento



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D15C-C482-5426-CE8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA IVONETE DA SILVA (CPF 839.XXX.XXX-15) em 09/09/2022 14:28:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 12/09/2022 09:01:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 12/09/2022 11:45:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D15C-C482-5426-CE8C>